



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL N.º 1.560, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na seção Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, destinados as seguintes dotações:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>0221</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>	
<b>022101</b>	<b>Obras e Serviços Municipais</b>	
	<b>Fonte de Recurso- 01-Tesouro</b>	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>110.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do presente credito Suplementar será proveniente de excesso de arrecadação decorrentes de receitas efetuadas na Fonte 01 - Tesouro - no exercício, conforme previsto na lei 4320/64, art. 43, inciso II, parágrafo 3º e no art. 21 da Lei Municipal nº 1511/2017-LDO.

**Artigo 3º**- Com as modificações descritas nos artigos anteriores ficam Alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação e Ações), e dos anexos da LDO (Unidade Executora e Ações voltadas ao desenvolvimento do Programas Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes dessa Lei, ficando ainda convalidados as leis de Origem.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 04 de Dezembro de 2018.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 04 de Dezembro de 2018.  
/acm.